



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO**

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC**

**Departamento de Extensão – DEX**

**Coordenação de Cultura - COC**

**EDITAL PROEXC/DEX Nº 01/2014 - BOLSAS DE EXTENSÃO E BOLSA DE INICIAÇÃO  
ARTÍSTICA E CULTURAL**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC), o Departamento de Extensão (DEX) e a Coordenação de Cultura, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com as Resoluções 1325/94 e 2816, de 14 de dezembro de 2006, e com as Resoluções 2.966 de 11.12.2008 e 2.978 de 17.12.2008, divulgam o presente Edital.

Chamada pública para seleção de Programas e Projetos de Extensão com vistas à concessão de Bolsas de Extensão e Bolsas de Iniciação Artística e Cultural para o período de março a dezembro de 2015.

**1. BOLSA DE EXTENSÃO**

A Bolsa de Extensão é destinada aos estudantes de Graduação que participam de Programas ou Projetos de Extensão, no âmbito da UNIRIO. Tem como principais objetivos:

**1.1** Ampliar o espaço de atuação do estudante, a partir de ações integradas com o Ensino e a Pesquisa.

**1.2** Estimular o pensamento crítico, mediante o confronto da prática com os referenciais teóricos.

**1.3** Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.

**2. BOLSA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL:**

A Bolsa de Iniciação Artística e Cultural objetiva despertar a criatividade discente, através da relação dialógica entre os diversos cursos de graduação da Universidade e suas injunções com a cultura, incentivando as competências dos estudantes dos cursos de UNIRIO, mediante sua participação em projetos de cunho cultural, de caráter interdisciplinar, interdepartamental e contínuo. As áreas de abrangência dessas ações são:

- Audiovisual • Eventos Conceituais / Patrimônio Imaterial • Exposição
- Memória e Patrimônio • Música • Teatro • Outras ações

### **3. SOBRE AS BOLSAS DE EXTENSÃO E DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL OFERECIDAS:**

**3.1** No ano de 2014 serão oferecidas 260 (duzentos e sessenta) bolsas de extensão e iniciação artística e cultural, ou mais a serem definidas pelos Conselhos Superiores.

**3.2** O valor das bolsas de extensão e de iniciação artística e cultural será de R\$400,00 (quatrocentos reais), correspondendo a carga horária de 20h semanais.

**3.3** O valor mensal de cada bolsa destinada ao bolsista é individual e indivisível.

**3.4** A vigência das bolsas é de 10(dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro de 2015.

**3.5** A bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra concedida pela UNIRIO ou através de qualquer agência de fomento. Será permitido acumular apenas no caso de estágio curricular com remuneração, desde que o bolsista cumpra a carga horária proposta neste edital.

**3.6** Para as duas modalidades de bolsas de extensão e iniciação artística e cultural serão concedidas até (06) seis bolsas por programa de extensão e até (03) três bolsas a projetos apresentados, considerando a relevância para Universidade, bem como, o mérito acadêmico.

**Parágrafo único** – Os projetos vinculados a programas só terão direito a (2) bolsas de extensão ou de iniciação artístico e cultural. Os projetos novos terão a limitação de até duas (2) bolsas.

**3.7** As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a) por desistência do aluno;
- b) a pedido do orientador;
- c) por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) por trancamento de matrícula ou por formatura, ficando o coordenador responsável por avisar ao Dex;
- e) por sanção disciplinar;
- f) por não inscrição pelo aluno em disciplinas no período de vigência da bolsa.

**Parágrafo único:** Os alunos que tiverem suas bolsas suspensas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos, no decorrer do período, por outro discente, a critério do coordenador. Caso o coordenador fique até dois (02) meses sem apresentar alunos para

qualquer modalidade de bolsa de extensão, o projeto ou programa de extensão perderá o direito à bolsa, que será repassada para outros projetos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

**4.1** Somente docentes e técnicos administrativos da Universidade poderão assumir a responsabilidade enquanto coordenador de extensão. Os docentes deverão ter pelo menos especialização e o técnico administrativo, nível superior.

**4.2** Os Programas e Projetos contínuos elegíveis à Bolsa de Extensão e aos Projetos de Iniciação Artística e Cultural devem estar previamente cadastrados no Departamento de Extensão, sendo, posteriormente, avaliados e selecionados internamente e encaminhados a Câmara de Extensão, em reuniões específicas, conforme Calendário PROExC/2014 para deliberação.

**Parágrafo único-** Os Projetos de Iniciação Artística e Cultural deverão selecionar no Plano de Ação, o eixo temático da cultura, considerando que serão analisados inicialmente pela Coordenação de Cultura.

**4.3** Os Projetos novos, cadastrados partir de 2014 poderão concorrer as bolsas de extensão e de iniciação artística e cultural, sendo analisados inicialmente pelo Departamento de Extensão e pela Coordenação de Cultura, que avaliarão o mérito acadêmico e sua relevância para Extensão. Em seguida encaminharão a Câmara de Extensão.

**Parágrafo único** – Os novos projetos de extensão deverão estar moldados conforme regulamentos da Rede Nacional de Extensão disponível no site <http://www.renex.org.br/>

**4.4** Os Programas e Projetos de Extensão e Projetos de Iniciação Artística e Cultural devem apresentar:

- a)** Clareza nos objetivos e na metodologia participativa para alcançá-los.
- b)** Articulação com Pesquisa e Ensino de Graduação.
- c)** Interdisciplinaridade.
- d)** Relevância social e envolvimento com a comunidade externa.
- e)** Cumprimento das atribuições do Coordenador /Orientador, no caso de Programas/Projetos contemplados com Bolsas de Extensão e de Iniciação Artística e Cultural no exercício de 2014.

**4.5** Somente participarão do processo seletivo os Programas e Projetos de Extensão de Iniciação Artística e Cultural que tiverem encaminhado ao DEX, as seguintes documentações:

**4.5.1** Para os Programas e Projetos de Extensão e de Iniciação Artística e Cultural cadastrados em 2014, a entrega dos relatórios até **18 de dezembro de 2014**. Os formulários necessários estão disponíveis no site da ProexC (<http://www2.unirio.br/unirio/proexc/formularios/departamento-de-extensao>), exceto o Relatório Final de Atividades do Bolsista e o Plano Detalhado de Atividades do Bolsista de Extensão.

**a) Relatório de Ação Anual e detalhado, em um único formulário;**

**b) Relatório Final de Atividades de cada Bolsista** - Este documento deverá ser entregue pelo coordenador junto com as documentações acima.

**c) Lista com registro do público presente na ação e ou documentação fotográfica** - para os projetos de iniciação artística e cultural.

**d) Plano de Ação** – Preenchimento do Formulário de Plano de Ação, incluindo a previsão do quantitativo de bolsas solicitadas, e documento comprobatório de aprovação do Programa / Projeto, ou de sua continuidade no exercício de 2015 (Ata de Reunião do Colegiado do Departamento ou Autorização da Direção da Unidade Suplementar). **A entrega do plano de ação é até 23/01/2015.**

**e) Plano Detalhado de Atividades do Bolsista de Extensão e Iniciação Artística e Cultural** - Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) estudante(s) candidato(s) à Bolsa de Extensão, demonstrando com clareza a contribuição para a formação acadêmica do(s) mesmo(s) e aproveitamento da carga horária exigida (20h semanais). **A entrega do plano de detalhado de atividades do bolsista é até 23/01/2015, junto ao Plano de Ação.**

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR**

**5.1** Coordenador de extensão cabe acompanhar, orientar e avaliar o(s) bolsista(s) nas atividades de Extensão, apoiando-o (s) no cumprimento do Plano de Trabalho.

**5.2** Coordenador de Cultura cabe orientar o bolsista objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas em área artístico-cultural;

**5.3** Participar das reuniões do Departamento de Extensão (DEX) e da Coordenação de Cultura, quando convocado, sendo critério de avaliação para renovação das Bolsas.

**5.4** Apresentar os resultados alcançados do Programa/ Projeto, em eventos de Extensão e de Cultura (internos e externos), publicar os resultados na Revista Raízes e Rumos, da

Pro-Reitoria de Extensão e Cultura, e acompanhar as apresentações orais e de pôsteres do(s) seu(s) bolsista(s) durante eventos dentro da UNIRIO.

**5.5** Apresentar **Relatório de Ação Semestral**, discriminando os resultados quantitativos alcançados no período de 5 meses em 5 meses de projeto ou programa e relatar os resultados qualitativos alcançados pelas atividades realizadas por seus bolsistas no decurso do ano em exercício.

**5.6** Entregar as **Freqüências dos Bolsistas** mensalmente até o dia 25 de cada mês.

**5.7** Promover a participação do(s) bolsista(s) nas atividades desenvolvidas nos Programas ou Projetos de Extensão (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações), contribuindo para a formação acadêmica do estudante.

**5.8** Encaminhar ao DEX os **Relatórios de Extensão no prazo estabelecido pela Proexc.**

**5.9** Encaminhar a Coordenação de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

**a) registros fotográficos das ações;**

**b) material gráfico de divulgação;**

**c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);**

## **6. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**6.1** Ao Coordenador/Orientador de Programa/ Projeto contemplado com bolsa cabe definir e divulgar os critérios para o processo de seletivo de bolsista(s) de Extensão, considerando os termos do presente edital.

**6.2.** O bolsista não poderá ter vínculo empregatício no serviço público, todavia poderá acumular uma atividade de remuneração em caso de estágio em instituição privada.

**6.3** O Coordenador de Programa/Projeto deverá encaminhar ao DEX a **Ficha Cadastral do Bolsista com foto 3x4 recente e o Termo de Compromisso**, devidamente preenchidos e assinado pelas partes (bolsista e coordenador) até **27/03/2015**.

**6.4** Dispor de 20 horas semanais para o trabalho em Extensão.

**6.5** Apresentar a seguinte documentação do aluno:

a) Ficha cadastral e o Termo de Compromisso assinado pelo bolsista e pelo coordenador

b) Comprovação de matrícula no curso de graduação.

c) Cópias da identidade e CPF

d) Comprovante bancário com número de agência e conta corrente legível.

e) Foto 3x4 colorida.

## 7. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

7.1 Dedicar-se às atividades relacionadas à bolsa ao projeto com 20 horas semanais;

7.2 Participar das reuniões convocadas pelo DEX, sendo critério de avaliação para renovação das Bolsas;

7.3 Apresentar oralmente os resultados alcançados pelo Projeto/ Programa no **Encontro de Extensão da Semana de Integração Acadêmica** e participar da **Feira de Extensão**.

7.4 Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao coordenador, quando o mesmo o solicitar, conforme o **subitem 4.5.1 letra b**.

**Parágrafo único** – Cabe informar que na desistência da bolsa ou substituição só será considerada pela Extensão quando o mesmo entregar o relatório, **conforme subitem 8.7**

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

8.1 O acompanhamento e a avaliação periódica do bolsista serão feitos pelo Coordenador/Orientador do Programa/Projeto.

8.2 Os alunos que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu Plano de Trabalho poderão ter sua bolsa suspensa ou serem substituídos no decorrer do período, a critério do Coordenador.

8.3 Os bolsistas selecionados deverão participar, obrigatoriamente, dos eventos de Extensão promovidos pela UNIRIO: **Semana de Integração Acadêmica da UNIRIO, Encontro de Extensão e Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, no Fórum de Bolsistas de Extensão e Cultura, da UNIRIO.**

8.4 Toda documentação relativa à Bolsa de Extensão (solicitação de concessão, ficha de cadastro, substituição, cancelamento, frequência, etc.) deverá ser encaminhada ao DEX.

8.5 A substituição de bolsista poderá ser realizada a qualquer momento, a critério do coordenador.

8.6 A solicitação de substituição de Bolsista será assinada pelo Coordenador/Orientador, devendo vir acompanhada da ficha de cadastro do bolsista substituto, devidamente preenchida e com informações, em memorando, sobre o motivo da substituição, em memorando dirigido ao Departamento de Extensão.

8.7 O encerramento das atividades do bolsista será contemplada por meio de relatório técnico entregue ao coordenador, no formato de redação (30 linhas), de forma livre e em uma (01) lauda. A entrega será no término do ano em exercício da bolsa. A data será informada pelo Dex. Os casos em que o bolsista suspender ou cancelar a bolsa antes do

término do período da mesma, deverá entregar o relatório técnico ao coordenador para que seja desligado da extensão.

## **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1** O Departamento de Extensão receberá os planos de ação de acordo com o cronograma,

**9.2** A avaliação das proposições de bolsa será realizada por avaliadores que compõem a Câmara de Extensão.

**9.3** Os critérios para avaliação das bolsas de extensão e iniciação artística e cultural estará subordinado à entrega da documentação indicadas **nos subitens 4.3 e 4.5**, e de acordo com o cronograma.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

A divulgação dos resultados será feita através da página da UNIRIO ([www.unirio.br](http://www.unirio.br)), **até o dia 13 de março de 2015.**

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

No Departamento de Extensão (DEX) na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) – Av. Pasteur, 296. Horário: 09:30 às 16:30 com Michele, Cristiano e Thaliane -  
Tel: 2542-7545

## 12. CRONOGRAMA:

Entrega dos Relatórios	Até 18/12/2014
Entrega do Plano de Ação e Plano Detalhado do bolsista	Até 23/01/2015
Divulgação dos projeto e programas habilitados para avaliação da Câmara de Extensão	23/02/2015
Reunião Câmara de Extensão – Avaliação dos projetos e programas	25/02/2015
Avaliação dos projetos e programas pela Câmara de Extensão	26/02 a 06/03
Divulgação dos resultados na página da ProexC - UNIRIO	13/03/2014
Ficha cadastral do bolsista e termo de compromisso	13/03 a 27/03

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Câmara de Extensão, e posteriormente encaminhados ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura que julgará a sua procedência.

**Profª Dra. Sônia Regina Middleton**  
Diretora do Departamento de Extensão

**Helena Uzeda**  
Coordenadora de Cultura

**Prof. Dr. Diógenes Pinheiro**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura